

CRONOGRAMA

05/04/2024	Publicação do Edital
05/04/2024 a 15/04/2024, às 8:00h da manhã (horário de Brasília)	Período de Inscrição pelo formulário on-line.
16/04/2024 a 19/04/2024	Processo seletivo
22/4/2024	Divulgação do Resultado Preliminar no <i>site</i> da DRI
23/04/2024	Interposição de Recursos na DRI (<i>online</i>)
24/04/2024	Resultado dos Recursos
24/04/2024	Resultado da 1ª Chamada no <i>site</i> da DRI.
24/04/2024 e 25/04/2024	Confirmação de interesse pela 1ª Chamada por e-mail à DRI.
26/04/2024	Resultado da 2ª Chamada no <i>site</i> da DRI, caso haja
29/04/2024	Confirmação de interesse pela 2ª Chamada por e-mail à DRI.
01/05/2024 a 31/12/2024	Vigência do contrato de bolsa

EDITAL PAI Nº 01/2024/PIB/DRI/PRPG/UFLA

PROCESSO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS NA ÁREA DE ASSISTENTE DE PORTUGUÊS COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto, e em conformidade com a Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 06 de junho de 2022, a Resolução Normativa CUNI Nº 74/2023, de 16 de março de 2023, e a Portaria DRI/PRPG Nº 2, de 04 de julho de 2023, resolve publicar o edital PAI Nº 01/2024/PIB/DRI/PRPG/UFLA para seleção de discentes bolsistas do Programa de Apoio à Internacionalização.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS

BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

PROGRAMA DE APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO - PAI

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

O Programa de Apoio à Internacionalização (PAI), regulamentado pela Portaria DRI/PRPG Nº 2, de 04 de julho de 2023, subordinado a DRI/PRPG/UFLA, tem como objetivo contribuir para a implementação da política de internacionalização da UFLA, por meio do acolhimento e fomento a projetos, além da seleção de estudantes de graduação e pós-graduação para o desenvolvimento de atividades de suporte às ações da Diretoria de Relações Internacionais (DRI).

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

- 2.1 O presente edital possui a finalidade de proporcionar a seleção de estudantes de graduação para colaboração na área de **Assistente de português como língua estrangeira**, contribuindo para a continuidade das ações da Política de Internacionalização da UFLA e para a concretização dos objetivos propostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI UFLA / 2021-2025).
- 2.2 Conceder bolsas a estudantes de graduação para participação no PAI com vigência contratual de **01/05/2024 a 31/12/2024**.

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

- 3.1 A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao estudante participante do Programa. A bolsa possui o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) mensais, sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades.
- 3.2 O presente edital visa selecionar três (03) estudantes de graduação do *campus* sede da UFLA para colaboração, sendo estas vagas para a área de Assistente de Português como língua estrangeira. Os selecionados realizarão as atividades no Centro de Idiomas da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras.
- 3.3 O/A estudante bolsista poderá receber até 08 (oito) bolsas durante a vigência do contrato. Em caso de substituição de bolsista, o/a discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência do contrato.
- 3.4 Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas podendo ser reiniciadas posteriormente.
- 3.5 A DRI oferece 3 (três) vagas à discentes de graduação para participação no PAI, distribuídas conforme ANEXO I.
- 3.6 A convocação dos candidatos/as aprovados/as para a ocupação das vagas dependerá de disponibilidade orçamentária.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 Os candidatos devem ser estudantes matriculados/as e com matrícula ativa nos cursos de graduação presencial do *campus* sede da UFLA.
- 4.2 Estar ciente e atender ao disposto na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022 e Resolução Normativa CUNI Nº 74/2023, que regulamenta o Programa Institucional de Bolsas – PIB/UFLA.

5. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

- 5.1 Acumular bolsas sejam elas fomentadas pela UFLA ou por quaisquer agências nacionais ou estrangeiras, exceto aquelas oriundas de Programas formulados e implementados pela PRAEC cujos objetivos sejam prover condições de permanência aos discentes.

- 5.2 Possuir pendência nas Pró-Reitorias integrantes do Programa.
- 5.3 Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do/a estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa/Projeto.

6. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 6.1. Firmar o Termo de Compromisso Contratual no ato da manifestação de interesse através do e-mail institucional.
- 6.2. Ter familiaridade com as tecnologias digitais de informação e comunicação para executar as atividades remotamente, quando necessário.
- 6.3. Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo Programa.
- 6.4. Cadastrar o relatório mensal de atividades e o relatório final no Sig-UFLA observando as datas estipuladas pela PRAEC.
- 6.5. Incluir o nome do/a orientador/a da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.
- 6.6. Citar o vínculo de bolsista do Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.
- 6.7. Informar imediatamente à DRI e ao seu orientador quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato de bolsa, como conclusão do curso de graduação, abandono das atividades, ou situação que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022 e Resolução Normativa CUNI Nº 74/2023.
- 6.8. Informar à DRI e ao seu orientador sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 6.9. Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados. Não são possíveis os pagamentos em contas bancárias do tipo poupança ou similares.
- 6.10. Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no Sig-UFLA.
- 6.11. Gerar, em conjunto com o orientador, um produto final do período de execução da bolsa.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 7.1. Apoiar nas atividades relacionadas ao curso de português como língua estrangeira no âmbito do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G).
- 7.2. Acompanhar as atividades relacionadas ao ensino de português como língua estrangeira aos demais membros internacionais da comunidade acadêmica da UFLA.
- 7.3. Capacitar-se em áreas afins ao ensino de português como língua estrangeira.

8. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

- 8.1. O/A orientador/a é o/a coordenador/a responsável pelo projeto e pela orientação do/a discente bolsista. Será um servidor/a docente, ou técnico-administrativo em educação do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade para atuar nas áreas do ensino, pesquisa e extensão.
- 8.2. O/A orientador/a não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao PAI.
- 8.3. O/A orientador/a deve manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o orientador/a deverá comunicar a ocorrência à DRI para providência de nova seleção de orientador/a.
- 8.4. **Enviar à DRI as memórias de cálculos referentes às notas atribuídas aos candidatos, tais como provas, descrição das entrevistas, etc.**
- 8.5. Gerar, em conjunto com o/a discente bolsista, um produto final do período de execução da bolsa.
- 8.6. Estar ciente sobre as disposições da Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022 e Resolução Normativa CUNI Nº 74/2023, que normatiza o PIB/UFLA.
- 8.7. Aprovar o relatório mensal de atividades e o relatório final dos/as bolsistas sob sua responsabilidade no Sig-UFLA observando as datas estipuladas pela PRAEC.
- 8.8. Informar imediatamente à DRI a solicitação do discente em desvincular-se do Projeto.
- 8.9. Informar à PRAEC, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos bolsistas.

- 8.10. Acompanhar os bolsistas em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas.
- 8.11. Incluir o nome do/a bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.
- 8.12. Citar o vínculo com o Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

9. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR

- 9.1. Repassar a outro a coordenação/orientação do/a bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à PRAEC.
- 9.2. Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao projeto sem a autorização da PRAEC.

10. DAS INSCRIÇÕES

- 10.1. O período de inscrições será de **05/04/2024 a 15/04/2024, às 8:00 h da manhã (horário de Brasília)**, não sendo aceitas inscrições fora do prazo.
- 10.2. O/A discente deverá submeter à documentação requerida por meio do seguinte formulário on-line: <https://forms.gle/qFzvhFMVtoUcNRR7A>
- 10.3. O/A discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 deste edital.
- 10.4. O/A candidato/a que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

11. DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1. A seleção ocorrerá entre os dias **16/04/2024 a 19/04/2024**, entre 08h00min e 18h00min (horário de Brasília).
- 11.2. O Processo Seletivo será desenvolvido em duas etapas: análise documental de caráter classificatório e eliminatório, e entrevista, de caráter classificatório. Serão atribuídas notas de 0 a 100 em cada uma das etapas.

- 11.3. O candidato deverá, no ato da inscrição, submeter os seguintes documentos:
- 11.3.1. Carta de motivação – 55 pontos;
 - 11.3.2. Histórico Escolar a Integralizar – 10 pontos (o candidato que não apresentar reprovação receberá pontuação máxima. A cada reprovação será descontado 1 ponto);
 - 11.3.3. Documento que comprove experiência no ensino de qualquer idioma, se houver – 5 pontos para cada 3 meses de experiência sendo o máximo de 20 pontos;
 - 11.3.4. Certificados de teste de proficiência válido em um dos seguintes idiomas: inglês, espanhol e/ou francês, se houver - 5 pontos para cada certificado válido, sendo a pontuação máxima de 15 pontos.
- 11.4. A carta de motivação deve obedecer aos seguintes requisitos:
- 11.4.1. Ser redigida em português, contemplar uma autoapresentação e descrever como o candidato pode contribuir para a internacionalização da UFLA. A carta deve conter no mínimo 1500 caracteres (com espaço) e no máximo 3000 caracteres (com espaço).
- 11.5. Os 15 (quinze) primeiros candidatos classificados na primeira etapa, obedecendo à nota mínima de 50 pontos, serão convocados para a entrevista. Durante a entrevista será avaliado o conhecimento na área de candidatura, experiências no ensino de idiomas, principalmente no de Português como Língua Estrangeira e/ou no de Português como Língua Materna e nível de proficiência e perfil do candidato. Os candidatos aprovados para a segunda etapa receberão no seu e-mail institucional o *link* com a data e horário para realização da entrevista.
- 11.6. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a consultar as informações sobre a seleção no [site da DRI](#), na área de Editais (*Página Principal » Editais*).
- 11.7. O/A candidato/a que não comparecer à entrevista sem justificativa será desclassificado/a.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 12.1. Os candidatos aprovados para a entrevista serão classificados de acordo com a ordem decrescente dos pontos obtidos na segunda etapa.

12.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

12.2.1. Tiver maior percentual de realização do curso, conforme consta no Atestado de Matrícula Completo (emitido no SIG) anexado no processo de inscrição.

12.2.2. Permanecendo o empate, será dada preferência para o discente com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico Geral (CRA - Geral).

13. DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1. A partir do dia **22/04/2024** será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no *site* da DRI (<https://dri.ufla.br/>).

13.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a consultar o Resultado Preliminar.

14. DO RECURSO

14.1. O/A candidato/a poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

14.2. O recurso deverá ser enviado por e-mail à dri@ufla.br utilizando o e-mail institucional entre os dias **23/04/2024**.

14.3. É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a informar-se sobre o resultado de seu recurso.

15. DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

15.1. No dia **24/04/2024** será divulgado no *site* da DRI (<https://dri.ufla.br/>) os/as candidatos/as classificados/as para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos/as em lista de espera, caso haja.

15.2. Os/As candidatos/as não classificados/as na primeira lista de chamada constarão na lista de espera e poderão ser convocados/as posteriormente caso haja vagas não preenchidas na primeira lista de chamada.

15.3. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a consultar o resultado da primeira chamada no *site* da DRI (<https://dri.ufla.br/>).

- 15.4. O/A candidato/a convocado/a na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá, no período de **24/04/2024** e **25/04/2024**, encaminhar um e-mail à DRI (dri@ufla.br) através do e-mail institucional informando que possui interesse na vaga.
- 15.5. No ato da manifestação de interesse pela vaga, o candidato deverá enviar para a DRI por e-mail (dri@ufla.br) o Termo de Compromisso **assinado digitalmente pelo gov.br** junto com os seus dados bancários. O modelo do Termo de Compromisso estará disponível no site da DRI junto com os demais documentos referentes ao edital no dia **24/04/2024**.
- 15.6. O/A candidato/a convocado/a que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 15.4 será considerado/a desistente.
- 15.7. No dia **26/04/2024** será divulgado no site da DRI (<https://dri.ufla.br/>) os/as candidatos/as classificados/as para a segunda lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.
- 15.8. O/A candidato/a convocado/a na segunda lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá, no dia **29/04/2024**, enviar à DRI por e-mail (dri@ufla.br), através do e-mail institucional, o Termo de Compromisso assinado digitalmente pelo gov.br junto com os seus dados bancários.

16. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

- 16.1. A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Normativa CUNI Nº 028/2022 e na Resolução Normativa CUNI Nº 74/2023.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar fundamentadamente o presente edital e suas eventuais alterações, devendo formalizar o pedido em processo autuado.
- 17.2. A impugnação deve ser recebida pela DRI em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para início da avaliação da documentação e seleção dos candidatos, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 17.3. Os pedidos de impugnação protocolados e instruídos tempestivamente serão julgados pela DRI e a decisão da impugnação será publicada no site desta Diretoria.
- 17.4. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.
- 17.5. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

- 17.6. A impugnação não impedirá o impugnante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e nas da Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022.
- 18.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela DRI.
- 18.3. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela DRI de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras, 05/04/2024

Patricia Duarte de Oliveira Paiva

Diretora de Relações Internacionais

ANEXO I

PROJETOS COM CARGA HORÁRIA DE 12H SEMANAIS				
Projeto	Orientador/a	Requisitos	Atividades	Ampla Concorrência
Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - Português como Língua Estrangeira	Débora Racy Soares debora.soares@ufla.br	Cursos: Qualquer curso de graduação presencial do campus sede. Requisitos: Ter disponibilidade para cumprir a carga horária semanal de 12 horas.	Assistente de português como língua estrangeira.	3

PROJETOS COM CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS				
Projeto	Orientador/a	Requisitos	Atividades	Ampla Concorrência
Apoio à Política de Internacionalização da UFLA – 20h.	Antonio Chalfun Junior chalfunjunior@ufla.br	Cursos: Direito. Requisitos: Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 4 horas diárias de segunda a sexta-feira; possuir fluência no idioma inglês.	Apoiar na política de Cooperação Internacional da UFLA.	3
Apoio à Política de Internacionalização da UFLA – 20h.	Antonio Chalfun Junior chalfunjunior@ufla.br	Curso: Qualquer curso. Requisitos: Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 4 horas diárias de segunda a sexta-feira; possuir fluência no idioma inglês.	Apoiar na tradução de documentos institucionais.	1
Apoio à Política de Internacionalização da UFLA – 20h.	Antonio Chalfun Junior chalfunjunior@ufla.br	Curso: Qualquer curso. Requisitos: Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 4 horas diárias de segunda a sexta-feira; possuir fluência no idioma espanhol.	Apoiar na tradução de documentos institucionais.	1